

COMISSÃO GERAL DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CGCJ.

CONSULTA DE LEI – 015/2015

CONSULENTE: BISPO PAULO LOCKMANN – 7ª RE

RELATOR: Dr. ENI DOMINGUES – 6ª RE

EMENTA:

CONSULTA DE LEI. IGREJA LOCALIZADA EM REGIÃO ECLESIÁSTICA COM MAIS DE 50.001 MEMBROS CUJO ROL DE MEMBROS TOTALIZA 341 PESSOAS, PODE INDICAR DOIS DELEGADOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONCÍLIO REGIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 84, INCISO V.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE E VOTO

Recebi em 10/12/2015 às 13h44min, e-mail do Revmo. Bispo Paulo Lockmann, no exercício da presidência da 7ª RE, com a seguinte consulta:

Como bispo presidente da 7ª Região Eclesiástica, venho a esta respeitada comissão fazer a seguinte Consulta de Lei:

Baseado no Cânones 2012-2016, em seu Capítulo III – Da Administração Intermediária, Seção I – Do Concílio Regional – Subseção I – Da composição do Concílio Regional - Art. 84, V, pergunto:

A Região que tiver mais de 50.001 (cinquenta mil e um) membros, uma igreja local que tenha 341 (trezentos e quarenta e um) membros, poderá enviar ao Concílio Regional 2 (dois) ou 3 (três) delegados/as?

No aguardo da orientação desta comissão.

Com base no Art. 110, V, dos Cânones 2012-2016, reconheço a competência desta CGCJ e as demais condições da ação e, nos termos do Art. 10, II, “b” do RI-CGCJ, determino o seu processamento.

O processo tramitará na forma prevista nos arts. 36 a 38 do Regimento Interno desta CGCJ (processo eletrônico).

Na forma das disposições regimentais, assumo o papel de Relator e, considerando a urgência da matéria, já que a 7ª RE tem seu Concílio Regional marcado para iniciar

COMISSÃO GERAL DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CGCJ.

neste dia, às 14h00, entrei em contato telefônico com a maioria dos membros desta CGCJ, que entende deve ser respeitada a proporcionalidade estabelecida no Inciso V do art. 84 dos Cânones 2012-2016, ou seja, uma igreja com 341 membros poderá indicar no máximo 2 (dois) delegados para composição do Concílio regional.

Concedo aos demais integrantes da CGCJ o prazo de 5 (cinco) para a formalização de seus respectivos votos.

Presidente / Relator – 6ª RE

DEMAIS VOTOS:

TODOS OS INTEGRANTES DA CGCJ SEGUIRAM O VOTO DO RELATOR.